

3. DOCUMENTOS necessários para solicitar a cidadania

1. Certidão de nascimento completa: original, com apostila com o nome de quem assinou a certidão no Cartório + tradução juramentada com apostila com o nome do tradutor juramentado. Emitido há até seis meses, deverá conter a averbação de casamento e a observação do sobrenome adotado após o casamento, ainda que o sobrenome não tenha mudado.

2. Certificado Penal do país de origem e de quaisquer terceiros países de residência (a partir dos 14 anos) - exceto Itália - e dos países dos quais se possui cidadania: no original, emitido no máximo seis meses antes da apresentação do pedido de cidadania. **A certidão penal brasileira** pode ser baixada no site www.dpf.gov.br ou solicitada em uma delegacia da Polícia Federal. Deve ser apresentado com apostila + tradução para o idioma italiano com apostila. A apostila do certificado eletrônico deverá conter a seguinte menção: 2. Foi assinada por: assinatura eletrônica n....; 3. Na qualidade de: Certidão Eletrônica Autêntica.

POSSÍVEIS Certificados **penais** de países terceiros de residência (NÃO ITÁLIA) devem ser: válidos (90 dias), originais com apostila ou legalização consular + tradução juramentada com apostila ou legalização consular. Para tradução e legalização de documentos emitidos por autoridades estrangeiras, consulte o site do Consulado Italiano competente no país emissor do certificado.

O requerente só está dispensado de apresentar a certidão penal do país de origem se dele tiver saído antes dos 14 anos e não tiver mantido a cidadania.

3. Recebimento do pagamento da contribuição de 250,00 euros a favor do Ministério do Interior, na forma indicada na secção "[Custos](#)".

4. Documento de identidade: fotocópia do passaporte válido (páginas com dados pessoais, fotografia, datas de emissão e validade) ou carteira de identidade (RG com data de emissão inferior a 10 anos).

5. Cópia da certidão de casamento ou extrato sumário do registo de casamento, a solicitar ao município italiano competente onde a certidão está transcrita, possivelmente emitida o mais tardar seis meses antes do pedido. Este documento poderá ser inscrito no momento da apresentação do pedido na rubrica "documento genérico" e será apresentado no momento da convocação no Consulado. O interessado deverá obter o documento contactando diretamente o Município competente ([baixe o modelo](#)).

ATENÇÃO: Se o requerente for cidadão da UE, poderá usufruir da autocertificação em vez da certidão de casamento, registo familiar e certificado de cidadania do cônjuge/parte da união civil (Decreto Presidencial 445/2000)

6. Certificado de conhecimento da língua italiana pelo menos nível B1 do Quadro Europeu Comum de Referência (CEFR) ou qualificação emitida por uma instituição de ensino pública ou equivalente reconhecida pelo Ministério da Educação, Universidade e Pesquisa e pelo Ministério das Relações Exteriores e Cooperação Internacional.

Os organismos de certificação CLIQ (Certificação de Língua Italiana de Qualidade) - possivelmente em colaboração com os institutos culturais italianos locais - são exclusivamente a **Universidade para Estrangeiros de Siena, a Universidade para Estrangeiros de Perugia, a Universidade Roma Tre e a Sociedade Dante Alighieri.**

Por favor abra o seguinte anexo ([clique aqui](#)) para quaisquer esclarecimentos sobre as entidades certificadoras e onde é possível obter as qualificações.

Não são obrigados a apresentar o certificado de conhecimento da língua italiana:

1. Os estrangeiros (ainda que residentes no exterior) que tenham assinado o [acordo de integração](#) nos termos do art. 4 bis do Decreto Legislativo n.º. Lei de Consolidação da Imigração 286/1998
2. Titulares de autorização de residência UE (ou CE) para residentes de longa duração a que se refere o [artigo 9.º](#) do mesmo ato consolidado